inferiores a 9,5 valores. O ordenamento dos candidatos será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(POC + EPS)}{2}$$

em que:

CF — classificação final;
POC — prova oral de conhecimentos;
EPS — entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova oral de conhecimentos desenrolar-se-á numa só fase e será pontuada na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o seguinte critério:

Resposta muito correcta — de 17 a 20 valores;
Resposta correcta — de 14 a 16 valores;
Resposta suficiente — de 10 a 13 valores;
Resposta incorrecta — inferior a 9,5 valores.

O programa da prova oral de conhecimentos incidirá sobre a seguinte matéria: Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

A classificação final da prova oral de conhecimentos será obtida através da média aritmética simples, das notações obtidas, nas respostas às questões que forem colocadas.

11.2 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre o perfil técnico (*PT*) [conhecimentos gerais de Administração Pública (*CGAP*) e conhecimentos técnicos relacionados com a função a desempenhar (*CT*)] e o perfil psicológico (*PP*) (motivação e interesse pelo lugar, sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento com os outros e de iniciativa), em que:

$$EPS = \frac{(PT + PP)}{2}$$

sendo:

$$PT = \frac{(CGAP + CT)}{2}$$

A classificação da entrevista será efectuada na escala de 0 a 20 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, e respectiva fundamentação, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — O local, a data e a hora de prestação de provas serão comunicados aos candidatos com a devida antecedência através de carta registada com aviso de recepção.

14 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no *placard* do edifício dos Paços do Município de Constância, de harmonia com o estipulado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos de admissão serão punidas nos termos da lei penal.

16 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos resultará da aplicação dos critérios constantes na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Será garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, estabelecida no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Os candidatos com deficiência devem, para efeitos de admissão ao concurso, ter em conta o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, declarando no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

Os candidatos devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários à adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão dos candidatos com deficiência.

18 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri será assim constituído:

Presidente — Rui Manuel Ferreira, vereador da Câmara Municipal de Constância.

Vogais efectivos — Sérgio Paulo Fernandes Correia, técnico superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Manuel Pedro Ferreira Oliveira, encarregado de pessoal qualificado, ambos da Câmara Municipal de Constância;

Vogais suplentes — Ana Maria Pereira Rodrigues Silvério, chefe da Secção Administrativa, e Francisco José Caipirra Covas, chefe da Divisão Administrativa, ambos da Câmara Municipal de Constância.

19 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal na bolsa de emprego público, conforme a declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial n.º 6413.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes.*

2611022481

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso n.º 11 346/2007

Concurso interno de acesso geral

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 7 de Maio de 2007 do vereador, no uso da competência delegada da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com a da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior.

Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido, sob o pedido de 16 de Abril de 2007.

1 — Grupo de pessoal — técnico superior; carreira — técnica superior; categoria — técnico superior de 1.ª classe; lugares — um.

2 — Remuneração — de acordo com o sistema retributivo da função pública, nomeadamente com a escala indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugada com o valor do índice 100 fixado para as carreiras de regime geral e de regime especial (Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro) e aferida nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Condições de trabalho — as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4 — Local de trabalho — área do município de Coruche.

5 — Conteúdo funcional — de acordo com o descrito no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (CPA), 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Prazo de validade do concurso — exclusivamente para a vaga posta a concurso.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Requisitos de admissão:

Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os previstos na alínea *c*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou seja, o recrutamento faz-se de entre os técnicos superiores de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom.*

Aos titulares de mestrado ou doutoramento, desde que o conteúdo funcional seja do interesse da instituição, é reduzido em 12 meses o tempo legalmente exigido na categoria.

10 — Forma de apresentação das candidaturas — mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente neste município, Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, estado civil, profissão e residência);
b) Habilitações literárias;
c) Requisitos especiais de acesso que detém;
d) Concurso a que se candidata, com indicação do número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade, actualizada (frente e verso);
b) *Curriculum vitae,* actualizado, datado e assinado;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º, a que se refere o n.º 9 do presente aviso, os quais serão temporariamente dispensados se o candidato declarar nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativamente a cada um dos requisitos, a situação precisa em que se encontra;
e) Declaração emitida pelo serviço a que pertence devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria que detém e funções exercidas, bem como o período a que as mesmas se reportam, e classificações de serviço que lhe tenham sido atribuídas nos anos relevantes para efeitos do concurso a que se candidata, expressas quantitativamente sem arredondamento;
f) Documentos comprovativos dos elementos a que se refere a alínea *e*) do número anterior.

Os funcionários deste município/Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem dos respectivos processos individuais.

12 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do número anterior determina a exclusão do candidato.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e é classificada de 0 a 20 valores.

São obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na carreira técnica superior e a classificação de serviço.

Habilitações académicas:

Habilitações legais exigidas — 18 valores;
Habilitação superior — 20 valores.

Formação profissional relevante comprovada:

$$\frac{\text{Número de horas de acções de formação do candidato em análise}}{\text{Número de horas de acções de formação do candidato com maior número de horas de formação}} \times 20$$

Experiência profissional na carreira técnica superior no quadro (incluindo estágio):

Até três anos — 10 valores;
De três a seis anos — 13 valores;
De seis a nove anos — 16 valores;
Mais de nove anos — 20 valores.

Classificação de serviço — será igual à conversão, por aplicação da regra de três simples, da escala de 0 a 10 na escala de 0 a 20, e corresponderá à média aritmética das classificações obtidas no período relevante para efeito de concurso.

A classificação deste método de selecção resultará da média dos factores considerados.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será classificada de 0 a 20 valores e nela serão considerados os seguintes factores:

Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover;
Capacidade de relacionamento;
Interesse e motivação profissional;
Sentido de responsabilidade.

A avaliação será feita da seguinte forma, relativamente a cada um dos factores:

Não favorável — 1 valor;
Favorável com reservas — 2 valores;
Favorável — 3 valores;
Bastante favorável — 4 valores;
Preferencialmente favorável — 5 valores.

A classificação desta prova será o valor resultante da soma dos valores atribuídos nos factores considerados.

A prova de entrevista profissional de selecção terá a duração de cerca de quinze minutos.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
EPS=entrevista profissional de selecção.

16 — Aplicação dos métodos de selecção — o local, a data, o horário e a duração das provas serão comunicados aos candidatos nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Publicação de listas — a relação dos candidatos admitidos e a exclusão de candidatos serão publicitadas, respectivamente, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O projecto e a lista de classificação final serão publicitados, respectivamente, nos termos dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de afixação no serviço é o edifício dos Paços do Município.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Nélson Fernando Nunes Galvão, vereador.
Vogais efectivos:

1.º Dr. José Manuel Domingos Marques, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Arquitecto Luís Filipe Braz Jorge Marques, chefe da Divisão de Administração Urbanística.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro António Luís Alves Veloso, chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Água, Saneamento e Meio Ambiente.

2.º Mestra Maria Rosa Geadas Lopes, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Junho de 2007. — O Vereador, com competência delegada, *Nélson Fernando Nunes Galvão.*

2611022399

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 11 347/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 11 de Junho de 2007, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99], reunidos os requisitos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, determinei reclassificar na categoria de assistente de acção educativa, com base na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionária desta autarquia Maria Isabel de Araújo Pereira Gomes, detentora da categoria de origem de auxiliar de acção educativa.

A funcionária mantém-se posicionada no escalão 1, índice 199.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem a referida funcionária 20 dias a contar da data da presente publicação para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

2611022457